

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro e pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho que alteram o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e de acordo com o Regulamento do Registo aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 20/19, a fls. 161 verso, 162, 162 verso, 163 e 163 verso do Livro n.º 16 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 08/08/2018, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – ACUP ASSOCIAÇÃO COMBATENTES DO ULTRAMAR PORTUGUÊS

NIPC – 513 618 740

Sede – Rua Professor Egas Moniz, Sobrado e Bairros – Castelo de Paiva – Aveiro

Fins – Concessão de bens, a prestação de serviços e outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos seguintes domínios: Apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em perigo, através das respostas sociais de creche e creche familiar; Centro de atividades de tempos livres; Centro de apoio familiar e aconselhamento parental; Intervenção precoce; Lar de apoio; Equipa de rua de apoio a crianças, jovens; Lar de infância e juventude; Apartamento de autonomização; Casa de acolhimento temporário; Cuidados continuados integrados; Estabelecimento de educação pré-escolar; Apoio à família, através das respostas sociais atípicas, Cantina Social; Centro de atendimentos/accompanhamento psicossocial; Centro de atendimento; Casa abrigo; Serviço de apoio domiciliário; Centro de férias e lazer; Centro de apoio à vida; Ajuda alimentar; Cuidados continuados integrados; Apoio às pessoas idosas, com as respostas sociais de Serviço de Apoio Domiciliário, Estrutura Residencial para Idosos ex-militares e outros, Centro de dia, Centro de convívio; Centro de Noite; Cuidados continuados integrados e outras; Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade, com as respostas sociais de Centro de atividades ocupacionais; Lar residencial; Residência autónoma; Centro de atendimento/accompanhamento e reabilitação social para pessoa com deficiência; Serviço de apoio domiciliário; Cuidados continuados integrados; Apoio à integração social e comunitária, através de gabinete de Atendimento e Acompanhamento Social; Serviço de apoio domiciliário; Centro comunitário; Refeitório/cantina social; Comunidade de inserção; Centro de alojamento temporário; Ajuda alimentar; Equipa de rua para pessoas sem-abrigo; Equipa de intervenção direta; Apartamento

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>

de reinserção social; Centro de apoio à vida; Proteção social ao cidadão, nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho através das atividades: Ajuda Alimentar; Equipa de rua para pessoas sem-abrigo; Prevenção, promoção e proteção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação e assistência medicamentosa; Promoção da integração social e profissional de pessoas desfavorecidas, desempregadas, vítimas de violência doméstica, portadoras de deficiência, emigrantes e toxicodependentes; Promoção de atividades, iniciativas e projetos formativos e não formativos que promovam o respeito pelo princípio da igualdade de género e oportunidades e a prevenção e combate à violência de género, a inclusão social dos mais desfavorecidos; Promoção de educação e formação profissional dos cidadãos para o incentivo da inclusão social e empregabilidade; Resolução dos problemas habitacionais e das populações; Outras atividades ou respostas sociais não incluídas nas alíneas anteriores que a instituição entenda convenientes para prossecução dos seus fins, e desde que contribuam também para efetivação dos direitos sociais dos cidadãos. A ACUP, tem ainda por objeto a promoção e divulgação de informação relevante, sobre a perturbação psicológica crónica, resultante da exposição e fatores traumáticos de stress, durante a vida militar. Identificação e encaminhamento dos respetivos processos clínicos, para os centros de saúde da área de residência dos pacientes. Promoção e divulgação de informação relevantes, sobre a aplicação de regime jurídico dos períodos de prestação de serviço militar de ex. combatentes, para efeitos de aposentação e reforma. Atendimento e receção dos requerimentos, respeitantes ao regime a que se referiu. Promover ações de formação profissional. Criação de estruturas de apoio social e de lazer, aos seus associados e familiares.

Admissão de sócios – Podem ser admitidos, como associados da ACUP, pessoas singulares, maiores de 18 anos e pessoas coletivas.

Exclusão de sócios –São demitidos os associados que, por atos dolosos, tenham prejudicado, materialmente, a ACUP.

Direção-Geral da Segurança Social, em

22 NOV. 2019

Pelo Diretor-Geral



Carla Jorge
(Diretora de Serviços)

MF

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato,1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>